

**Lei N° 2.349/2.009**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidade que especifica.

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS, com sede na Rua Louis Braille nº 18, em Poços de Caldas (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.416.868/0001-70, com a finalidade de atendimento aos portadores de deficiência visual do Município de Ouro Fino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.08.244.0005.0.088-3350-43.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de março de 2.009.

**LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal